



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. _____/2017

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 358/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO COUTINHO QUE INSTITUI O ESTATUTO DO PEDESTRE NO MUNICÍPIO DO RECIFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº. 358/2017**, de autoria do Vereador RODRIGO COUTINHO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária sob análise visa a implementação, por parte do Poder Público, do Estatuto do Pedestre no município do Recife.

Sabe-se que pedestre é toda pessoa que, circulando a pé no espaço territorial do Município, utiliza os passeios públicos, calçadas dos logradouros, vias, travessas, faixas de pedestres, vielas, escadarias, passarelas, passagens subterrâneas, praças públicas, estradas e seus acostamentos.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de resolução sob análise, uma vez que Recife é notoriamente uma estrutura urbana voltada ao favorecimento do transporte automotivo, o que, conseqüentemente, findou gerando um histórico nítido de valorização e realização de investimentos voltados para as estruturas utilizadas pelos carros. Todavia, o avançar do tempo faz com que reste notória que a negligência aos diversos outros modais de transporte termina sendo deveras prejudicial para a Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 358/2017**, de autoria do Vereador RODRIGO COUTINHO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2017.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Benjamim da Saúde
Vice-Presidente

Felipe Francismar
Membro Efetivo

Eduardo Chera
Membro Suplente

Romero Albuquerque
Membro Suplente